



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO
02 portas de 2 folhas com medidas totais de 1.60 larg X 2.35 de altura	Caixilho em cantoneira 1½ X ⅝. Quadro galvanizado em tubos de 30x30x1.55 galvanizado. Grade em vergalhão maciço quadrado ⅝ fechadura com cadeado
07 janelas de 1.50 x 1.20	Grades de proteção em vergalhão quadrado ⅝ com fixação de parede
01 janela de 1.50 x 0.60	Grades de proteção em vergalhão quadrado ⅝ com fixação de parede
01 janela 0.60 x 0.60	Grades de proteção em vergalhão quadrado ⅝ com fixação de parede
01 Porta 0.90 x 2.35 uma folha	Caixilho em cantoneira 1½ X ⅝. Quadro das portas em tubo 30x30x1.55 galvanizado. Grade em vergalhão maciço quadrado ⅝ Fechadura com portas cadeado

A empresa deverá realizar a entrega total dos materiais e a instalação das grades em até 60 (sessenta) dias após a contratação e comunicado a ordem de serviços pelo departamento responsável, a data prevista para início das obras será informada por e-mail /telefone do Departamento Fomento Agropecuário em até 5 dias após a assinatura do contrato. **O pagamento será feito em até 30 dias após a nota fiscal ser liquidada no setor de contabilidade.** A empresa deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação por pelo mínimo 6 meses após a entrega sendo realizada manutenção ou substituição do produto em pelo menos 10 (dez) dias após ciência da empresa.

9- Obrigações da contratada:

Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 2, da lei 14.133/2021); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 119 da lei 14.133/2021; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos itens do contrato; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos. j) Fornecer/entregar os produtos e serviços executados em perfeitas condições; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá informar quaisquer eventualidades que ocorram na aquisição do objeto; l) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviços contratados, sem autorização expressa do Município; m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); n) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos itens; o) A entrega de itens de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o destaque das retenções obrigatórias como: a) do imposto de renda conforme INRFB 1234/2012 e Decreto PMPA 154/2023, exceto se a empresa for pertencente ao Simples nacional. b) ISS com base no Código Tributário Municipal disponível no site da Prefeitura; entre outros destaques que se façam obrigatórios conforme legislação.

Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do respectivo empenho emitido pela Prefeitura de Porto Amazonas e dados da conta corrente pertencente a empresa para a realização do pagamento. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações.

10- Fiscalização:

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da funcionária pública Rafaela Aparecida Gomes de Oliveira, designada pela Portaria nº 33/2025, matrícula nº 1000114, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e do engenheiro civil Jose Brasílio Scheremeta Lino CREA PR-89159-D, para acompanhamento técnico e administrativo, com poder para atestar relatórios, solicitar correções e autorizar pagamentos.

11- Outras informações:

Prazo de execução contratual: até 60 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização.

Forma de pagamento, em até 30 dias após liquidação da nota fiscal:

Forma de julgamento: menor preço global.

Penalidades: conforme arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, suspensão ou impedimento de contratar).

12. Responsáveis

Alex Teixeira Soares
Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário
Decreto nº 02/2023



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº016/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais e instalação de grades de proteção para fechamento de espaço público, Escola de Aprendizagem Rural, localizado na Colônia Porto Velho, visando garantir segurança, organização e preservação do patrimônio público.

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL								
OBRA			Escola de aprendizagem rural					
LOCAL			Porto Velho					
MUNICÍPIO			Porto Amazonas					
DATA			11/06/2026					
FONTE			Sinapi 04/2026 desonerada					
BDI(%)			26,24					
Item	Código	Fonte	Descrição dos serviços	Unid .	Quant	Preço uni (sem bdi)	Preço uni (com bdi)	Valor R\$
1			Grades de proteção					
1.1	100701	SINA PI	Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa, com guarnição.AF-10/2025	M²	9,65	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
1.1	99861	SINA PI	Gradil de aço fixado em vãos de janela, formado por barras chatas de 25X4,8MM AF-10/2025	M²	13,90	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Valor total (com bdi)								R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de serviço será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº016/2026** e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato será o Sr. Alex Teixeira Soares, conforme Portaria nº33 de 17 de fevereiro de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscal do contrato será a Sra. Rafaela Aparecida Gomes de Oliveira, conforme Portaria nº33 de 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa deverá providenciar grades de proteção nas seguintes medidas:

PRODUTO	DESCRIÇÃO
02 portas de 2 folhas com medidas totais de 1.60 larg X 2.35 de altura	Caixilho em cantoneira 1½ X ½. Quadro galvanizado em tubos de 30x30x1.55 galvanizado. Grade em vergalhão maciço quadrado ¾ fechadura com cadeado
07 janelas de 1.50 x 1.20	Grades de proteção em vergalhão quadrado ¾ com fixação de parede
01 janela de 1.50 x 0.60	Grades de proteção em vergalhão quadrado ¾ com fixação de parede
01 janela 0.60 x 0.60	Grades de proteção em vergalhão quadrado ¾ com fixação de parede
01 Porta 0.90 x 2.35 uma folha	Caixilho em cantoneira 1½ X ½. Quadro das portas em tubo 30x30x1.55 galvanizado. Grade me vergalhão maciço quadrado ¾ Fechadura com portas cadeado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá realizar a entrega total dos materiais e a instalação das grades em até 60 (sessenta) dias após a contratação e comunicado a ordem de serviços pelo departamento responsável, a data prevista para início das obras será informada por e-mail /telefone do Departamento Fomento Agropecuário em até 5 dias após a assinatura do contrato. O pagamento será feito em até 30 dias após a nota fiscal ser liquidada no setor de contabilidade. A empresa deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação por pelo mínimo 6 meses após a entrega sendo realizada manutenção ou substituição do produto em pelo menos 10 (dez) dias após ciência da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Conforme Lei 14133/2021, o pagamento será realizado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR do documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no processo licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos deverão estar juntados à Nota Fiscal, e serão conferidos e atestados pelo fiscal do contrato: o objeto solicitado nesta licitação, estando de acordo com as exigências do Edital, e com apresentação dos documentos de habilitação, devidamente atestados pelo Departamento responsável, serão encaminhados para o processo de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o processamento (liquidação), o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após seguindo o cronograma de pagamentos da Prefeitura de Porto Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá conter informações de agência e conta bancária para depósito, bem como o número do Empenho; O pagamento será feito por Ordem Bancária;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na Nota Fiscal deverá constar o destaque dos impostos a serem retidos, porcentagens e valores, e respectivo valor líquido, para fins de conferência.

PARÁGRAFO QUARTO - O município de Porto Amazonas/PR poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência e descumprimento de qualquer uma das exigências contidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentos ou qualquer circunstância impeditiva, a documentação será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular dos documentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados para pagamento da contratação fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2026:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário

UNIDADE – 001 – Departamento de Fomento Agropecuário

PROGRAMA – 20.606.0034.2034– Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02430	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.30.24.00
02460	11.001.20.606.0034.2034	00000	3.3.90.39.16.00

O recurso para aquisição é de fonte livre imposto pela Ação 13 da Lei nº 1344/2025 de autoria dos vereadores Edson Orchanheski, João Eduardo Cordeiro e Luiz Gomes da Costa Júnior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO OITAVO - Será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de / / à / / .

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 2, da lei 14.133/2021);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 119 da lei 14.133/2021;
- e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados;
- f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos itens do contrato;
- h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;
- i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos.
- j) Fornecer/entregar os produtos e serviços executados em perfeitas condições;
- k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá informar quaisquer eventualidades que ocorram na aquisição do objeto;
- l) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelos serviços contratados, sem autorização expressa do Município;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos itens;
- o) A entrega de itens de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

p) Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o destaque das retenções obrigatórias como: a) do imposto de renda conforme INRFB 1234/2012 e Decreto PMPA 154/2023, exceto se a empresa for pertencente ao Simples nacional. b) ISS com base no Código Tributário Municipal disponível no site da Prefeitura; entre outros destaques que se façam obrigatórios conforme legislação.
q) Deverá constar no corpo da nota fiscal o número do respectivo empenho emitido pela Prefeitura de Porto Amazonas e dados da conta corrente pertencente a empresa para a realização do pagamento. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar, por escrito, ao prestador de serviços o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
b) Comunicar, por escrito, ao prestador de serviços quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.
c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado.
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador de serviços, relacionados com o objeto pactuado.
g) Proporcionar as condições para que o prestador de serviços possa cumprir as obrigações pactuadas.
h) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES

Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas ali previstas, sujeitando-a às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, aplicada da seguinte forma:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;
b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações estabelecidas, descumprimento de obrigações contratuais ou não correção de irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo fixado;
c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução contratual ou prática de ato que inviabilize a conclusão do objeto;
d) A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade da medida adotada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviço fora do contratado poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº016/2026** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, __ de _____ de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____
_____ RG N° _____